PROJETO DE LEI Nº. 056/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO DISQUE CIDADE LIMPA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o serviço de atendimento telefônico destinado a receber denúncia de prática de atos ou infrações contra o meio ambiente no âmbito do Município de Rio das Ostras, na forma de Disque-Denúncia.

§ 1º A denúncia apresentada na forma prevista no *caput* deste artigo, será encaminhada imediatamente ao órgão competente para a devida apuração e providências cabíveis.

§ 2º Ao denunciante não será exigido qualquer meio de identificação pessoal.

§ 3º O denunciante ainda poderá encaminhar fotos ou vídeos para fomentar a denúncia.

Art. 2º - O serviço de que trata esta Lei será amplamente divulgado.

Art. 3º - O poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala de Sessões, 07 de maio de 2019.

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador-autor